RELATÓRIO DE VISTORIA 465/2022/PE

Razão Social: **UNIDADE MISTA OLILIA MENDONÇA SOUTO MAIOR**
Nome Fantasia: **UNIDADE MISTA OLILIA MENDONÇA SOUTO MAIOR**
Nº CNES: **2638843**
Endereço: RUA DR. MARIO RAMOS, 18
Bairro: CENTRO
Cidade: Sairé - PE
Cep: 55695-000
Telefone(s):
Diretor Técnico: MATHEUS DOMINGUES DE SOUZA - CRM-PE: 31055
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 12/01/2023 - 08:00 a 12:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste concelho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar suas condições de funcionamento.
Se trata de Unidade Mista que oferece atendimento através de um médico generalista plantonista a cada 24 horas.
Os partos são ocasionais e gestantes em trabalho de parto comumente são encaminhadas para serviços de referência através da regulação.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
2.2. Gestão: Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
3.2. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não
4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

4.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**
4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não (Observam-se ausências importantes de rotinas, como orientações para lavagem das mãos, há lixeiras sem tampa e descarte incorreto de material biológico.)**
4.5. Realiza pesquisas: Não
4.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
4.7. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**
4.8. Residência Médica: Não
4.9. Serviço de transplante de órgão: Não
4.10. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
4.11. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1.: Porte I (São 10 leitos cadastrados no CNES, sendo 08 de clínica médica)

6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

6.1. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 1
6.2. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 1
6.3. Número total de médicos anestesiologistas: 0
6.4. Número total de médicos pediatras: 0
6.5. Número total de médicos ortopedistas: 0
6.6. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

7. REPOUSO MÉDICO

7.1. Repouso médico: Sim
7.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA

7.3. Cama(s): Sim
7.4. Roupas de cama: **Não**
7.5. Roupas de banho: **Não**
7.6. Chuveiro: Sim
7.7. Sanitário: Sim
7.8. Geladeira ou frigobar: Não
7.9. Cafeteira ou garrafa térmica: Não

8. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

8.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Sim
8.2. Serviço próprio: Sim

TIPO DO PRONTUÁRIO

8.3. Físico: Sim
8.4. Local de guarda seguro: Sim (Estantes na recepção)
8.5. Respeita o tempo de guarda do prontuário físico por no mínimo 20 anos, desde o último registro: Sim

FÍSICO

8.6. Manual: Sim

9. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

9.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: **Não**
9.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: **Não (Há muitos dias com espaço deixado em branco e a maioria dos registros é sucinta e insuficiente para demonstrar o trabalho executado nos plantões.)**

10. PRONTUÁRIO

10.1. Prontuário: Manual

11. PUBLICIDADE

11.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
11.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

12. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

12.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
12.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
12.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

13. SERVIÇOS OFERECIDOS

13.1. Clínica adulto: Sim
13.2. Clínica pediátrica: Sim
13.3. Obstétrica: Não (Só interna as parturientes em período expulsivo, o que implica em um movimento obstétrico de 01 a 02 partos mensais.)
13.4. Psiquiátrica: Não
13.5. Cardiológica: Não
13.6. Outros: Não

14. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

14.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
14.2. Pressão arterial: Sim
14.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
14.4. Temperatura: Sim
14.5. Oximetria de pulso: Sim
14.6. Mesa ou estação de trabalho: Sim
14.7. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
14.8. 2 cadeiras: Sim
14.9. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Não (O local de pré-consulta (peso e pressão) fica no corredor, com uma mesa de apoio.)
14.10. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

15. CARACTERÍSTICAS GERAIS

15.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não (100 a 120 atendimentos/ dia
/- 3600/ mês e 43000/ ano)
15.2. Critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
15.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**
15.4. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
15.5. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
15.6. Médico coordenador de fluxo: **Não**
15.7. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Não
15.8. Critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
15.9. Médico coordenador (coordenador de fluxo): Não

16. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

16.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não (Não é critério para contratação)
16.2. Passagem de plantão de médico para médico: Sim

16.3. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
16.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não
16.5. Constatada a inexistência de leitos vagos para a internação de pacientes, com superlotação do serviço: Não
16.6. Há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível: Não
16.7. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não
16.8. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim (Os plantonistas fazem as remoções de casos graves.)
16.9. Mecanismos de referência e contra referência para realização de exames ou outros procedimentos: **Não**

17. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

17.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
17.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
17.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não
17.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não (Só há 01 leito para todos os sexos e idades.)**
17.5. Sala de isolamento: Sim
17.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
17.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
17.8. Consultório médico: Sim

18. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

18.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

18.2. Esfigmomanômetro: Sim
18.3. Estetoscópio clínico: Sim
18.4. Termômetro clínico: Sim
18.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

18.6. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
18.7. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
18.8. A prescrição médica é feita no local: Não (Geralmente as prescrições são realizadas no consultório médico)

18.9. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
18.10. Álcool gel: Sim
18.11. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
18.12. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

19. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

19.1. 2 macas (leitos): **Não (Só 01 maca)**
19.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
19.3. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

19.4. Aspirador de secreções: Sim
19.5. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
19.6. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
19.7. Desfibrilador com monitor: **Não (Possui um DEA - Desfibrilador Externo Automático, sem monitor)**
19.8. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
19.9. Máscara laríngea: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

19.10. Adrenalina (Epinefrina): Sim

20. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

20.1. 2 macas (leitos): **Não (Não conta com sala vermelha pediátrica exclusiva.)**

21. SALA DE ISOLAMENTO ADULTO

21.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não (Há uma pequena enfermaria remanescente da Pandemia onde é possível realizar isolamentos que se façam necessários enquanto pacientes aguardam remoção, que serve para adultos e crianças.)

22. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

22.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
22.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
22.3. Pia ou lavabo: Sim
22.4. Toalhas de papel: **Não**
22.5. Sabonete líquido: **Não (Havia um detergente líquido na pia.)**

23. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

23.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não (Observação única para homens e mulheres)
23.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
23.3. Sanitário anexo: Sim
23.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
23.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não (Ventilador)
23.6. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não
23.7. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

24. SALA DE MEDICAÇÃO

24.1. Armário vitrine: Não
24.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Não
24.3. Cadeiras: Sim
24.4. Escada de dois degraus: Não
24.5. Mesa tipo escritório: Sim
24.6. Mesa auxiliar: Sim
24.7. Biombo ou outro meio de divisória: Não
24.8. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não

25. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
30507	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ARÔXA	Regular	Segundas
26737	CLEIR SAMPAIO DE FARIAS	Regular	Terças
29792	DANIEL DE MELO CARVALHO	Regular	Quartas
31055	MATHEUS DOMINGUES DE SOUZA	Regular	Quintas Diretor Médico
26362	EDUARDA RODRIGUES DE HOLANDA CAVALCANTI	Regular	Sextas
11742	CICERO ROBERTO DA SILVA LEITE	Regular	Sábados
33728	RAYSSA FRAGA FERREIRA LEITE	Regular	Domingos
33603	PATRÍCIA RAFAELA SOBREIRA DE LIMA	Regular	Médica encontrada no plantão em substituição

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			ao plantonista que consta na escala para as quintas-feiras, que inclusive é o diretor médico

26. CONSTATAÇÕES

26.1. Havia uma médica plantonista substituindo o plantonista de hoje.
26.2. Plantão com equipe de saúde composto por:
1 técnica na dispensação da farmácia
1 enfermeira
3 técnicos de enfermagem
1 médico.
26.3. Há salas de observação por sexo com 02 a 03 leitos e banheiros anexos. Não há observação pediátrica.
26.4. Unidade conta com 03 ambulâncias, sendo 01 USA e 02 básicas.
26.5. Observam-se pincetas descobertas e sem rótulos com identificação e datação.
26.6. Unidade NÃO possui climatização da maior parte dos ambientes de atendimento.
26.7. Há relatos de contratos de trabalhos frágeis envolvendo vários trabalhadores da unidade, sem férias, 13o., sem FGTS.
26.8. NÃO há material de reanimação na sala de parto.
26.9. As placentas são enterradas no quintal da unidade.
26.10. NÃO conta com setor diagnóstico, como laboratório ou Raios X, comprometendo a resolutividade da unidade.

27. RECOMENDAÇÕES

27.1. COMISSÕES

27.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.1.2. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Item recomendatório de acordo com RDC Anvisa nº 63/00 e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.2. REPOUSO MÉDICO

27.2.1. Geladeira ou frigobar: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 26

27.2.2. Cafeteira ou garrafa térmica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 26

27.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

27.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

27.4.1. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

27.5. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

27.5.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3 e Resolução CFM nº 2077/14

27.5.2. Pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

27.5.3. Inexistência de leitos vagos para a internação de pacientes, com superlotação do serviço: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

27.6. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

27.6.1. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

27.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS

27.7.1. Médico coordenador (coordenador de fluxo): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

28. IRREGULARIDADES

28.1. COMISSÕES

28.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

28.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.1.3. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.1.4. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 36/2013 e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.2. REPOUSO MÉDICO

28.2.1. Roupas de cama: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 26

28.2.2. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 26

28.3. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

28.3.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art. 26, inciso IV

28.3.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art. 26, inciso IV

28.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

28.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

28.5.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

28.5.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

28.5.3. Médico coordenador de fluxo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

28.5.4. Critério para definir prioridades no atendimento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

28.6. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

28.6.1. Mecanismos de referência e contra referência para realização de exames ou outros procedimentos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

28.7. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

28.7.1. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

28.7.2. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

28.8. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

28.8.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.8.2. Desfibrilador com monitor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.9. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

28.9.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.10. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

28.10.1. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.10.2. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.11. ASSISTÊNCIA OBSTÉTRICA

28.11.1. Importante enfatizar que NÃO conta com pediatra/neonatologista, obstetra nem anestesista no plantão.: Informam uma média de 2 a 3 partos/mês.
Atenção a Resolução do CFM 2056/2013 Art.27 ... a. É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco ou cirúrgicos e a Resolução CREMEPE 03/2015 que determina a obrigatoriedade da presença do pediatra ou neonatologista em todas as Unidades de Saúde credenciadas para assistência ao parto.

28.12. REMOÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE PACIENTES

28.12.1. Informa que os médicos plantonistas são responsáveis pelas transferências dos pacientes e também pelos atendimentos das intercorrências dos pacientes internados: Atenção à Resolução do CFM nº 2147/2016 ... VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e de Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores; Resolução CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes e Resolução CREMEPE nº 12/2014 que resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, ...

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Recomendo encaminhar cópia para:
1. APEVISA
2. MPPE
3. DRT/MT

Sairé - PE, 16 de janeiro de 2023.

OTAVIO AUGUSTO DE ANDRADE VALENCA:66801516434

Assinado de forma digital por OTAVIO AUGUSTO DE ANDRADE VALENCA:66801516434
Dados: 2023.01.16 11:50:30 -03'00'

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL

30. ANEXOS

30.1. Fachada

30.2. Recepção

30.3. Sala vermelha: Só 01 leito, rede de gases não funciona e cilindro de Oxigênio estava sem fixação

30.4. DEA e aspirador na Sala Vermelha

30.5. Área de pré-consulta (peso e pressão)

30.6. Sala de curativo

30.7. Farmácia com infiltrações em teto e parede, além de fiação exposta

30.8. Observação com cilindro de oxigênio sem fixação

30.9. Consultório sem sinalização

30.10. Segundo consultório. A porta aos fundos seria uma rota de fuga, não é um banheiro

30.11. Sala de sutura

30.12. Sala de parto sem climatização/ aeração. Berço aquecido NÃO funciona. Apenas incubadora é usada para aquecer o RN

30.13. Sala de parto com infiltrações e mofo

30.14. Repouso médico

30.15. Livro de Ocorrências Médicas parcialmente preenchido 01

66

Atendimento: Clínica Geral de Farias

Dr. Sergio P. F.
Médico CRM 26417
10 JAN 2023

30.16. Livro de Ocorrências Médicas parcialmente preenchido 02

30.17. Médica plantonista não constava na escala fornecida

30.18. Leitos de acordo com CNES

GOVERNO MUNICIPAL SAIRÉ

UNIDADE MISTA OLILIA MENDONÇA SOUTO MAIOR

Clinica Médica

Especialidade	Médico	CRM	Dias de Atendimento
Clinica Geral	Pedro Henrique dos Santos Aroxa	30.507-PE	Segundas
	Cleir Sampaio de Farias	26737-PE	Terça
	Daniel de Melo Carvalho	29.792-PE	Quarta
	Matheus Domingues de Souza	31055-PE	Quinta
	Eduarda Rodrigues de Holanda Cavalcanti	26362-PE	Sexta
	Cicero Roberto da Silva Leite	11742-PE	Sábado
	Rayssa Fraga Ferreira Leite	33728-PE	Domingo

Rua Doutor Mário Ramos, nº 18, Centro, Sairé/PE
CEP: 55.695-000
Tel.: (81) 3748-1145
Site: www.saire.pe.gov.br

30.19. Escala médica fornecida